

## **Regras referentes ao processo de eleição dos representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária**

Considerando o disposto no artigo 55º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M de 21 de Dezembro, relativamente à eleição dos representantes dos trabalhadores do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM na Comissão Paritária interveniente no processo de avaliação do desempenho para os biénios de 2019/2020 e 2021/2022, determino o seguinte:

1. A Comissão Paritária exerce funções junto do dirigente máximo de cada serviço com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação.
2. A Comissão Paritária é composta por quatro vogais efectivos, sendo dois representantes do Conselho Diretivo, um dos quais membro do conselho coordenador da avaliação, designados pelo dirigente máximo do serviço, e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos.
3. O processo de eleição supra referido destina-se a eleger, através de escrutínio secreto, os seis vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária (dois vogais efectivos e quatro vogais suplentes) pelo período de 1 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2022.
4. A eleição é efectuada pelo universo de trabalhadores em exercício efectivo de funções, cuja lista se encontra em anexo, sendo parte integrante deste Despacho.
5. O acto eleitoral decorrerá, ininterruptamente, no dia 17 de Dezembro, das 10 horas às 12:30 horas.
6. A indicação dos membros da mesa de voto (três vogais efectivos, um dos quais Presidente e, dois suplentes, num total de cinco membros) deverá ser feita pelos trabalhadores até ao dia 13 de Dezembro de 2018. Esta comunicação ser-me-á dirigida, por escrito, pelo Diretor de Gestão de Recursos, indicando os elementos que compõem a referida mesa. No caso de existir mais do que uma proposta de mesa de voto, caber-me-á escolher uma delas.
7. O não cumprimento deste prazo, implica a designação por mim dos membros constituintes da mesa de voto, até 48 horas antes da realização do acto eleitoral, em conformidade com a alínea a) do n.º 6 do artigo 55º do normativo legal mencionado em epígrafe.
8. Os membros das mesas estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais pelo período necessário para preparar e acompanhar o acto eleitoral,

devendo ser concedidas facilidades aos restantes trabalhadores, pelos respectivos responsáveis, pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

9. A mesa de voto para o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária estará localizada no secretariado.
10. Do boletim de voto deverá constar o fim a que se destina, cujo propósito é a indicação do trabalhador escolhido com a identificação do nome e apelido, sendo os vogais efectivos os dois mais votados e os suplentes os quatro trabalhadores imediatamente subsequentes. Votos não decifráveis são considerados nulos.
11. Os resultados deverão ser comunicados pelo Presidente da mesa de voto à Direcção de Gestão de Recursos, até ao dia 18 de Dezembro de 2018. Este Departamento ficará responsável pela transmissão ao Dirigente Máximo do Serviço dos resultados obtidos até ao final do mesmo dia.
12. Este despacho deverá ser publicitado na página electrónica do Instituto, conforme determina o n.º 6 do artigo 55º do normativo legal mencionado em epígrafe.
13. De acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 55.º, "a não participação dos trabalhadores nesta eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão."
14. Os representantes nomeados, quer da Administração quer dos Trabalhadores, serão notificados, assim como os respectivos dirigentes dos departamentos dos quais dependem os trabalhadores nomeados.

Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM em 11 de Dezembro de 2018

O Dirigente Máximo do Serviço,



*José Jorge dos Santos Figueira Faria*

**Lista de trabalhadores com capacidade eleitoral, tendo em vista a eleição dos  
representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária**

(nos termos do disposto no n.º 5 do artigo n.º 55 do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M  
de 21 de Dezembro)

**Trabalhadores**

|  |
|--|
| Dr. <sup>a</sup> Paula Cristina de Sousa F. <sup>a</sup> Correia |
| Dr. Rui Ludgero Gonçalves  |
| Dr. <sup>a</sup> Tânia José Teixeira Catanho                     |
| Dr. Carlos Manuel Figueira Fernandes                             |
| Dr. Rui Pedro Barreto Relvas                                     |
| Dr. Nuno Miguel Garcia Jacinto                                   |
| Dr. Pedro Miguel Monteiro Pinto                                  |
| Dr. <sup>a</sup> Mónica Luisa Sousa da Silva                     |
| Dr. <sup>a</sup> Jéssica Patricia Telo Afonso                    |
| Dr. João Henrique França Rodrigues                               |
| Dr. Flávio Ismael Freitas Correia                                |
| Dr. Gonçalo Nuno Gouveia Jardim Sequeira                         |
| Dr. <sup>a</sup> Cristina M. F. S. Vargem Andrade                |
| Dra. Nélia Susana Camacho Camara                                 |
| Dr. Filipe Miguel Pestana de G. Vasconcelos                      |
| Carolina Filipa Figueiroa Silva Costa                            |
| Lília Maria Sousa de Abreu                                       |
| Maria Inês Rodrigues de Andrade                                  |
| Catarina Andreia Silva Abreu                                     |
| Catarina Sofia Nóbrega Jorge                                     |
| Celina Maria Correia Rodrigues Miranda                           |
| Lucinda Nuna Baptista  |
| Paulo Ricardo Freitas Nóbrega                                    |
| Artur Jorge Gomes Pestana  |